Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI
## Nº024/2019

**EMENTA:** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RADIOAMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** PR. ERINALDO LINO DOS SANTOS

**DATA:** 13/05/2019

02
2P

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR Pr. ERINALDO LINO DOS SANTOS**

**PROJETO DE LEI Nº 024 /2019**

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 13 / 05 / 2019

O Vereador **Pr. Erinaldo Lino dos santos**, no desempenho de seu mandato, com fundamentos na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal do Radioamador no âmbito do município de Caicó – RN e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica instituído, no calendário oficial do munícipio de Caicó – RN, o dia Municipal do Radioamador, a ser comemorado anualmente no dia 1° de agosto de cada ano, no município de Caicó – RN.

**Art. 2º-** A Prefeitura de Caicó se incumbirá de contar de seu calendário de manifestações a data da supra.

**Art. 3º-** O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais dará apoio aos Radioamadores, facilitando suas comemorações nesta data, como tem feito com outros segmentos.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 13 de maio de 2019

**Erinaldo Lino dos Santos**
Vereador – PP

03

# JUSTIFICATIVA

A criação e aprovação desta lei, tem como principal objetivo valorizar e apoia os radioamadores, pois o grupo reúne pessoas de vários Estados do nosso Brasil em seus eventos e encontros. Assim o nosso município só terá a ganhar com o mesmo, movimentando assim o turismo e aquecendo alguns setores da economia local.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 13 de maio de 2019

**Erinaldo Lino dos Santos**
Vereador – PP

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 13 / 05 / 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

==========

**Projeto de Lei nº 024/2019**

**Autoria: Erinaldo Lino dos Santos**

## PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 024/2019, de autoria do vereador Erinaldo Lino dos Santos, dispondo sobre a instituição do Dia Municipal do Radioamador.

O projeto foi julgado objeto de deliberação à unanimidade pelo Plenário em 13.05.2019 (fl. 03v).

Isto posto, analisando-se o projeto em tela, assim como o processo legislativo, não existe qualquer antiregimentalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade que ponha óbice ao prosseguimento da tramitação.

Ademais, a proposição também não sucumbe de vício de iniciativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **07 de agosto de 2019.**

**Zaqueu Fernandes Gomes**
Presidente

**Alisson Jackson dos Santos**
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Autógrafo de Lei Nº 053/2019 – CMC**
**Projeto de Lei Nº 024/2019**
**Autoria: Erinaldo Lino dos Santos**
**Aprovado em: 07/08/2019**
**Sem emendas**

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
Recebido em: 02/09/2019
Assistente Social 2º 12.971
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

**Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:**
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/___ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

## REDAÇÃO FINAL
**(Conforme redação original)**

"Institui o Dia Municipal do Radioamador no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências. "

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN, o dia Municipal do Radioamador, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto de cada ano, no município de Caicó-RN.

**Art. 2º.** A Prefeitura de Caicó se incumbirá de contar de seu calendário de manifestações a data da supra.

**Art. 3º** O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais dará apoio aos Radioamadores, facilitando suas comemorações nesta data, como tem feito com outros segmentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Caicó-RN, 07 de agosto de 2019.**

**Rosângela Maria da Silva**
**Presidente**

MUNICÍPIO DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

# LEI Nº 5.204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Institui o Dia Municipal do Radioamador no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN, o dia Municipal do Radioamador, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto de cada ano, no município de Caicó-RN.

**Art. 2º.** A Prefeitura de Caicó se incumbirá de contar de seu calendário de manifestações a data da supra.

**Art. 3º** O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais dará apoio aos Radioamadores, facilitando suas comemorações nesta data, como tem feito com outros segmentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal